



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**

**DIEx nº 360-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.005764/2020-48**

Manaus, AM, 22 de julho de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Orientações sobre a funcionalidade do SCDP e os limites de instâncias de governança - divulgação

Anexo: DIEx nº 471-ASSE2/SSEF/SEF, de 20 JUL 20

1. Pela importância do assunto, esta ICFEx encaminha o DIEx anexo, por orientação da SEF, versando sobre a Nota Técnica nº 004/Ass2/SSEF/SEF, de 17 JUL 20, que altera os processos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no âmbito das Unidades Gestoras (UG) do Exército, para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

2. Destaca-se o constante no número 3) da letra a. do **5. Aspectos Relevantes** na Nota Técnica do mencionado DIEEx, quanto:

*"3) Para operacionalizar a nova instância de governança, no âmbito das UG, com a **atribuição de perfil de Autoridade Superior ao oficial-general ao qual a UG está diretamente subordinada**, deverão ser adotadas as seguintes medidas:"*

*"a) as ICFEx deverão **desabilitar** o perfil de Autoridade Superior dos Comandantes/Chefes/Diretores no âmbito de UGV;"*

*"b) as UG **deverão informar**, as suas ICFEx de vinculação, os dados dos oficiais-generais ao qual estejam diretamente subordinadas, para fins de utilização do SCDP, bem como os dados **do oficial que irá substituí-lo nos de impedimento legal**;"*

*"c) **as ICFEx deverão cadastrar o perfil de Autoridade Superior para os oficiais-generais, e seus respectivos substitutos**, aos quais as suas UGV estejam diretamente subordinados. Assim, as situações nos casos do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 358-Cmt Ex, de 2020, serão encaminhadas automaticamente pelo SCDP para aquela autoridade; e"*

"d) nas Unidades comandadas por oficial-general, a este deve ser atribuído o perfil de Autoridade Superior, para que, havendo necessidade, autorize a Concessão de Diárias e Passagens nos casos não abarcados pelo art. 1º da Portaria nº 358-Cmt Ex, de 2020.

3. Diante do exposto, esta ICFEx deverá realizar uma série de procedimentos para cumprir as determinações da mencionada Nota Técnica, para tanto solicito a essa UGV o seguinte:

a. As UGV comandadas por Oficial General deverão, conforme letra d) supracitada:

1) verificar até 28 JUL 20 se a autoridade Superior (general) está habilitada e com a senha válida, caso negativo, solicitar via formulário a inclusão (1) ou regerar senha (4) no mencionado documento;

2) informar até 28 JUL 20 os dados, via formulário, nas mesmas condições anteriores, dos Chefes do Estado-Maior como eventual substituto; e

3) publicar em Boletim Interno a designação, tanto da Autoridade Superior titular quanto do substituto eventual, para as OM diretamente subordinadas.

b. As demais UGV comandadas por Oficial Superior, conforme letras b) e c) supracitadas:

1) informar a esta ICFEx, até 28 JUL 20, a sua linha de subordinação (Ex: *CIGS subordinado ao Cmdo CMA*); e

2) as UGV que a linha de subordinação for de uma autoridade fora do Cmdo CMA, a exemplo do CMM e 4º CGeo, deverão também informar, até 28 JUL 20, os dados do Oficial General, Autoridade Superior, e o seu eventual substituto.

4. Informo que esta Inspeção irá desabilitar, em 31 JUL 20, o perfil de Autoridade Superior das UGV comandadas por Oficial Superior, conforme determinado pela letra a) da Nota Técnica, anexa.

MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR - TC

Respondendo pela Chefia da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**